

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2682



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Conselhos Municipais	8
Convocação	8
Secretaria de Contratações Públicas	9
Departamento de Compras	9
Dispensas	9
Errata	12
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Atas de registro de preço	17
Contratos - Extrato	26
Errata	26
Homologação / Adjudicação	26
Suspensão	27
Secretaria de Educação	28
Conselhos Municipais	28
Convocação	28
Departamento de Compras	29
Dispensas	29
Secretaria de Finanças	30
Atos Administrativos	30
Notificações	30
Secretaria de Saúde	32
Conselhos Municipais	32
Convocação	32
Departamento de Compras	33
Cotações	33
Dispensas	41
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	42

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Departamento de Compras	42
Cotações	42
Licitações e Contratos	42
Contratos - Extrato	42
Dispensas	43
Homologação / Adjudicação	43
Câmara Municipal	44
Atos Legislativos	44
Decreto Legislativo	44





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.985, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.024

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º, E TAMBÉM DOS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI 6.476/2024.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2118926-66.2024.8.26.0000 em face da Lei n. 6.476/2024, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando parcialmente procedente a ADI e, consequentemente, declarando a inconstitucionalidade dos incisos I e II do artigo 3º, e também dos artigos 4º e 5º da **Lei nº 6.476/2024**, com efeitos retroativos (ex tunc). Intimação do acórdão em 30 de Setembro de 2024.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 22455/2023, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia dos incisos I e II do artigo 3º, e também dos artigos 4º e 5º, da **Lei nº 6.476/2024**, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2118926-66.2024.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras contidas nos dispositivos legais declarados inconstitucionais desta Lei, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARIERI ALVAREZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/olga.--

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.986, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.024**

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI 6.480, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei n. 6.480, DE 28 de fevereiro de 2024, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo n. 2118922-29.2024.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, julgou procedente o referido processo, cuja decisão transitou em julgado em 03 de outubro de 2024, suspendendo, em definitivo a eficácia da referida Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 22449/2023, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da **Lei nº 6.480, de 28 de fevereiro de 2024**, que “FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO OFERECER TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO AOS CANDIDATOS DO ENEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade, nos autos da ADI nº 2118922-29.2024.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das disposições contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ADM/olga.--

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMD LGBTQI+
Conselho Municipal
dos Direitos LGBTQI+s
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTQI+ - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os (as) senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQI+ CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 31 de outubro, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta

- 1 - Leitura da ata da última Reunião;
- 2 - Semana da diversidade;
- 3 - Outros informes;

Catanduva, 29 de outubro de 2024.

Beatriz Rodrigues da Silva
Presidenta do CMD LGBTQI+ de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTQI+s

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 09031/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 180,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JOSE EDSON TOFANELLI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA CNPJ: 39.845.164/0001-55.

Visando à Locação de caixa térmica para ser utilizado durante a realização das atividades de natal (Natal com Vida) durante o período de 06/12/2024 até 26/12/2024, da Secretaria de Cultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08893/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.750,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: EMPRESA DE TRANSPORTE DO NORTE PAULISTA LTDA CNPJ: 37.914.190/0001-62.

Visando à Contratação de Transportadora para Coleta de 500 Cestas Básicas doadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09030/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.830,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17.

Visando à AQUISIÇÃO DE BALA MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS PCT DE 600G para consumo nas festividades do NATAL COM VIDA 2024 nos dias 09 a 23 de dezembro de 2024 sendo utilizada junto aos Papais Noéis para distribuição para os munícipes e atividades publicas incluídas as passeatas/carreatas e na “Casa do Papai Noel”, da Secretaria de Cultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Errata****AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO**

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 22/10/2024, PAG 15.

COTAÇÃO Nº 09032/2024 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SACOS DE GELO EM CUBOS/ PEDAÇOS PESANDO 10KG CADA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.**), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/10/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL: 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Outubro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações**LEIA-SE:**

COTAÇÃO Nº 09032/2024 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SACOS DE GELO EM CUBOS/ PEDAÇOS PESANDO 5KG CADA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.**), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 01/11/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL: 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Outubro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

**AVISO DE ERRATA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 22/10/2024, PAG 16.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Aquisição de sacos de gelo para ser utilizado durante a realização das atividades de natal (Natal com Vida), sendo 01(um) saco por dia durante 18 dias, de 06/12 à 23/12/2024, da Secretaria de Cultura nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Saco de gelo em cubos/pedaços pesando 10kg cada, fabricados com água potável.	Un	18

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais serão retirados diariamente por um servidor identificado da Secretaria de Cultura no endereço da empresa em horário previamente combinado.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

LEIA-SE:**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de sacos de gelo para ser utilizado durante a realização das atividades de natal (Natal com Vida), sendo 02(dois) sacos por dia durante 18 dias, de 06/12 à 23/12/2024, da Secretaria de Cultura nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Saco de gelo em cubos/pedaços pesando 05kg cada, fabricados com água potável.	Un	36

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais serão retirados diariamente por um servidor identificado da Secretaria de Cultura no endereço da empresa em horário previamente combinado.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 107/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09/19687****ADITAMENTO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do contrato** e do outro lado, a empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.378.407/0001-10, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, andar 29, ALA A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo - SP, com endereço eletrônico municipios.sp67@bb.com.br e tributos@brasilseg.com.br e com telefone (11) 5111-2700, neste ato representada por **DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENTO**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 23.490.010-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.300.278-79; e **SERGIO ROBERTO GRABE**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 20.861.248-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.138.458-85, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, andar 29, ALA A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, originado do **Processo Administrativo nº 2022/9/19687, Dispensa por Limite, CONTRATO Nº 107/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA O IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SERGIPE, Nº 403, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, LOCADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/10/2024 à 10/10/2025, mantendo os mesmos valores contratados de R\$ 194,26 (cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária: UE 02.09.01, FP 08.244.0010.2107, CE 3.3.90.39.69, FR 01, Código de Aplicação 510.000, Ficha 506, do orçamento vigente, conforme justificado nas fls. 02 e demais especificações constantes no processo administrativo nº 2024/09/16952.

E por estarem de comum acordo as partes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

CONTRATO Nº 75/2024**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23429****CODIGO AUDESP: 2024230000415****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.764.136/0001-48, sediada à rua Antonio Guardia Arroyo, nº 1.081, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, com o endereço eletrônico: racconstrutora@hotmail.com e telefone: (17) 99202-5521, neste ato representada por **RICARDO ANTONIO COLOMBO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.919.663 e inscrito no CPF sob nº 218.736.938-81, residente e domiciliado à rua Antonio Guardia Arroyo, nº 1.081, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23429, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de pintura externa e térreo do Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - Catanduva-SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 75/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (Trinta) dias, compreendendo o período de 26/10/2024 a 25/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DA JUSTIFICATIVA

Fica acrescido o valor de R\$ 24.327,29 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual de 4,25%.

Justificasse a necessidade do presente acréscimo devido ao acréscimo de serviço na obra, conforme as fls 02.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: U.E. 02.06.01; C.E. 4.4.90.51.91; F.P. 15.452.0015.1011; Código Aplicação 110.000, ficha 170, conforme fls.21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/10/18151. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/16696****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000730**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br e telefone (19) 3522-5800, neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG nº 35.348.360-6, inscrito no CPF sob o nº 324.367.598-71, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt, nº 210, Parque Santa Cândida, CEP 13.603-172, na cidade de Araras/SP;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada à BR 101 Norte, s/n, Km 56.6, Jardim Paulista, CEP 53.409-260, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico pregaoeletronico@drogafonte.com.br e telefone (81) 2102-1819 / (81) 2102-1830, neste ato representada por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, gerente de licitação, portadora do RG nº 635.326-2, inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67, residente à Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP 52.061-540, na cidade de Recife/PE;

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.319.803/0001-90, sediada à Rua Jose Milton Pizzi, nº 61, Lt. Morrao da Forca, CEP 13.251-211, na cidade de Itatiba/SP, com endereço eletrônico genericaitatiba@yahoo.com / adm@genericaitatiba.com.br e telefone (11) 4438-1901, neste ato representada por **DIEGO GILIUS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 36482729, inscrito no CPF sob o nº 435.176.088-58, residente e domiciliado à Rua dos Resedás, nº 425, Terras de São Sebastião, CEP 13.252-651, na cidade de Itatiba/SP;

ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, sediada à Rua Itacolomi, nº 377, La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 3.088.369-1, inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, residente e domiciliado à Rua João Alves de Medeiros, nº 262, Pinheiros, CEP 85.504-360, na cidade de Pato Branco/PR;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630,



na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 2103-1166, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 9072981799, inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 3121, Apê 01, Vila Industrial, CEP 85.905-040, na cidade de Toledo/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/09/16696, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000730/24 PREGÃO ELETRÔNICO

268 - COMPRAS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Proponente: 6999 DROGAFONTE LTDA

6	002.002.231	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	2.400.000	0,054	129.600,00
Total Proponente:						129.600,00

Proponente: 21898 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

7	002.002.289	SALBUTAMOL 100 MCG INALATORIO ORAL FRASC FR		1.500	13,8487	20.773,05
Total Proponente:						20.773,05

Proponente: 22366 PRATI.DONADUZZI CIA LTDA

5	002.002.345	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG G CREME BISNA BG		30.000	1,32	39.600,00
Total Proponente:						39.600,00

Proponente: 30652 GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD

3	160.001.041	CIANOCOBALAMINA 5 MG ML + PIRIDOXINA CLORI/AMP		9.000	3,941	35.469,00
9	160.001.010	UREIA 10% POTE 100 G	PO	500	6,98	3.490,00
Total Proponente:						38.959,00

Proponente: 30933 ILG COMERCIAL LTDA-EPP

1	002.002.297	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	COM	30.000	1,09	32.700,00
2	002.002.051	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COM	1.300.000	0,042	54.600,00
8	160.001.042	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FR/FR		5.000	4,50	22.500,00
Total Proponente:						109.800,00
Total Centro de Custo:						338.732,05
Valor Total da Licitação:						338.732,05

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 306.406-9;

DROGAFONTE LTDA, Banco do Brasil, Agência 3433-9, Conta 13.705-7;

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 6545-5, Conta 26.636-1;

ILG COMERCIAL LTDA, Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 73282-6;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os

dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 24 de outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DROGAFONTE LTDA
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DIEGO GILIUS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ILG COMERCIAL LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
GISELI BASSANI DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Contratos - Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/17535

CONTRATO Nº 230/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: VISUAL SISTEMA ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.921.349/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA SIGA, SISTEMA PARA GESTÃO FILA DE ATENDIMENTO.

VALOR: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

Errata

AVISO DE ERRATA

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 25/10/2024, PAG 16.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 05, 06 e 10)	R\$ 1.007.267,60
ELFA MEDICAMENTOS S/A (REF. AO ITEM: 07)	R\$ 14.156,80
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS: 08 e 09)	R\$ 937.714,00
CM HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 12)	R\$ 463.842,60

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 05, 06 e 10)	R\$ 1.007.267,60
ELFA MEDICAMENTOS S/A (REF. AO ITEM: 07)	R\$ 14.156,80
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS: 08 e 09)	R\$ 937.714,00
CM HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 12)	R\$ 463.836,60

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 - Registro de Preços para aquisição de cateter intravenoso e escalpe diversos com dispositivo de segurança, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Ref. aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10)	R\$ 298.920,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de soro diversos e água destilada diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 29 de outubro de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA
DE CATANDUVA****Secretaria
de Educação****CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Catanduva, Sra. Adriana Marsaro e Paula, vem convocar V. Sa, para Reunião Plenária Ordinária, que será realizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Av Eng. José Nelson Machado, 1795 – Jd Soto – 2º andar no dia 30 de Outubro de 2024 às 08 horas e 30 minutos, para tratar dos seguintes assuntos:

- Relatório das visitas realizadas nas cozinhas da unidades escolares;
- Outros assuntos relacionados a Merenda Escolar.

Vossa presença é indispensável.

Catanduva, 29 de Outubro de 2024.

Adriana Marsaro e Paula**C.P.F: 169.673.348-08****Presidente do CAE**

Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15800-050 – Centro
Fone/ Fax: (17) 3531.9500



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08644/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 698,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CRIVEPEL-LIV.,PAP.E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 01.602.785/0001-35.

Visando à SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE IMPRESSOS PARA PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo identificado NOTIFICADO a tomar ciência nos autos, a respeito de alvará de publicidade. O requerente deverá agendar dia e horário junto à Central de Atendimento, no site da Prefeitura de Catanduva, por meio do link: <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br/>

PROCESSO	REQUERENTE
6263/2024	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de outubro de 2024.

Osvaldo Pace Junior
Chefe da Divisão de Receita

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA**

**CATANDUVA, 24 DE OUTUBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Prezado (a) Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo (a), venho através deste, convocar Vossa Senhoria para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia **30 de outubro de 2024**, às **18h**, na sala de reuniões "Daniel Francisco Raymundo", na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua: Amazonas, 161 – Centro, como também convidar a todos os munícipes que se interessarem a participar.

DELIBERAÇÃO

1. Análise e deliberação da Ata da Reunião do dia 25/09/2024 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro).

INFORMES

- : 1- INFORMES DO CMS:
2 - INFORMES DA SMS:

ORDEM DO DIA

1. Deliberar sobre a data da Reunião Extraordinária para realização da eleição para Presidente do CMS.
2. Discussão e deliberação da prestação de contas do mês de JULHO de 2024 (dois mil e vinte e quatro) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
3. Discussão e deliberação da prestação de contas do mês de AGOSTO de 2024 (dois mil e vinte e quatro) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
4. 2º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior) 2024, referente aos meses Maio, Junho, Julho e Agosto, sendo relator Adriano César de Araujo.
5. Explicações pessoais.

LAERTE EMÍDIO COSTA

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 9244/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **01/11/24 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS****2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Trata-se da aquisição de armações e lentes a serem utilizados para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se sendo esses serviços de suma importância aos pacientes melhorando assim a qualidade de vida. No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	OCULOS DE GRAU LENTE + ARMAÇÃO PERTO Óculos de Grau Completo (Armação de Metal e zilo e Lentes Orgânicas ou Resinas). Padrão Popular, 0,25° à 2,00°, Positivo ou Negativo, com Cilindro até 2,00° ". Apresentação: Entregue em caixa plástica específica para óculos. Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Característica: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz ou apoio com plaqueta e ponteiros anatômicas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID	05
2	OCULOS DE GRAU LENTE + ARMAÇÃO MULTIFOCAL Óculos de Grau Completo (Armação de Metal e Zilo e Lentes Multifocais Orgânicas ou Resinas). Padrão Popular. Apresentação: Entregue em caixa plástica específica para óculos. Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz ou apoio com plaqueta e ponteiros anatômicas. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID	07
3	OCULOS DE GRAU LENTE + ARMAÇÃO ESPECIAL PERTO Óculos de Grau Completo (Armação de Metal ou Acetato com Lentes Orgânicas ou Resinas). Grau entre 10,25° À 12,00° , positivo ou negativo. Apresentação: Entregue em caixa plástica específica para óculos. Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz ou apoio com plaqueta e ponteiros anatômicas. Em conformidade com o INMETRO e	UNID	01

	com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.		
04	ÓCULOS DE GRAU LENTE + ARMAÇÃO MULTIFOCAL GRAU ESPECIAL Óculos de Grau Completo (Armação de Metal ou Acetato com Lentes Orgânicas ou Resinas). Grau entre 10,25° À 12,00°, positivo ou negativo. Apresentação: Entregue em caixa plástica específica para óculos. Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz ou apoio com plaqueta e ponteiros anatômicos. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Deverá também o vencedor do certame manter local fixo na malha central no município de Catanduva/SP, para atender diariamente em horário comercial aos usuários, a fim de realizar as medidas necessárias para confecção dos óculos, escolha do tipo e cor das armações, reclamações e ou para sanar possíveis dúvidas

DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS.

6.1 Os óculos deverão estar em plena validade/garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes; 6.2 O prazo de validade dos óculos não poderá ser inferior a 08 (oito) meses, a contar da data de entrega.

6.3 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos óculos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos que porventura fornecidos/entregues, incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4 Os óculos, bem como as embalagens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

6.5 Os óculos deverão apresentar-se em bom estado, tendo suas embalagens íntegras, sem estarem estufadas, sem amassados, ou qualquer outro tipo de defeito ou violação que possa comprometer ou interferir na qualidade dos mesmos;

6.6 Os óculos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS

DAS 07:00 AS 15:00

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O material deverá ser entregue em **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA

CPF: XXX.358.188-XX

CARGO: CHEFE SEÇÃO

E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de outubro de 2024

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 9244/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 9262/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTO VETERINARIO PARA MONTAGEM DOS KIT CASTRAÇÃO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **01/11/24 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****AQUISIÇÃO MEDICAMENTO VETERINARIO PARA MONTAGEM DOS KIT CASTRAÇÃO****2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Os medicamentos serão utilizados para compor o kit castração fornecido a

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Pentabiótico Veterinário 6.000.000 UI	Frasco	48
2	Cloridrato de Xilazina 2%	Frasco 10 ml	60
3	Cloridrato de Cetamina 10%	Frasco 10 ml	60

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS
RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS
DAS 07:00 AS 15:00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **7 dias CORRIDOS** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA
CPF: XXX.358.188-XX
CARGO: CHEFE SEÇÃO
E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa. O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de outubro de 2024

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 9262/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 09284/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.200,00, e demais documentos que guardam o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMA DE OLIVEIRA MORASCA CNPJ: 26.046.962/0001-75.

Visando à LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DAS CAIXAS DE ESGOTO DO CENTRO DE ZOONÓSES com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 175/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 29 de julho de 2024

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 168/2024 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SENSORES E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS NAS ELEVATÓRIAS DO DI-4, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Planilhas disponíveis em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 29 de outubro de 2024

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 170/2024 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CARGA RESISTIVA PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS NAS ELEVATÓRIAS DO DI-4, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Documento disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 29 de outubro de 2024

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Contratos - Extrato**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 37/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3783/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: M&A COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 5580

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3783/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa M&A COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 30.105.170/0001-00, visando à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 5580, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 25 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES DE PROPRIEDADE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais);

PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R\$ 65.185,02 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Perfazendo o valor total de R\$ 71.125,02 (setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e dois centavos)

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.



Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 288 (DUZENTOS E OITENTA E OITO)

CONCEDE O "DIPLOMA DE ATIRADOR DESTAQUE DO TIRO DE GUERRA"

AO JOVEM ALISON MATEUS MOREIRA DA SILVA

(Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2024)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Nos termos do Capítulo VII - "Do Diploma de Atirador Destaque do Tiro de Guerra", em seu art. 21, constante da Resolução nº 4.621, de 13 de dezembro de 2005, consolidada pela edição da Resolução nº 5.858, de 23 de novembro de 2010, fica concedido ao jovem ALISON MATEUS MOREIRA DA SILVA o "Diploma de Atirador Destaque do Tiro de Guerra", no ano 2024, por ter se destacado nas atividades, demonstrando responsabilidade, iniciativa, disciplina, espírito de corpo, camaradagem e elevado sentimento do cumprimento do dever, além de ser indicado pelos demais Atiradores da turma de 2024 para receber tal honraria, por sua liderança durante o ano de prestação de serviço militar obrigatório.

Art. 2º - A entrega da honraria a que se trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo, ocorrerá no dia 12 de novembro de 2024, durante a realização da 161ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -